



## PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITO

GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR  
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AIR DE ABREU  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAX RODRIGUES LEMOS  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GETÚLIO DE MOURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FÁBIO CRISTIANO DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EDUARDO COUTO BRAGA  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

LÍVIA GUEDES SIMÕES  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

LENINE RODRIGUES LEMOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA

ABÍLIO CARDOSO FARIA  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

ROGÉRIO LOPES BRANDI  
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo)  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

DAVI BRASIL CAETANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ELIAS JOSE DA CRUZ  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

ANTONIO ALMEIDA SILVA  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

JOYLDE ALVES MOREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MARCELO DA SILVA FERNANDES  
PREVIQUEIMADOS

LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO  
CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Despachos do Prefeito .....	2
Despachos do Prefeito .....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	4
Atos do Secretário Municipal de Educação .....	4
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito.....	5
Atos da Comissão Gestora do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.....	8
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	9
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	12

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
PRESIDENTE

ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA  
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA  
CARLOS ROBERTO DE MORAES  
ELERSON LEANDRO ALVES  
ERALDO NILTON DE CARVALHO  
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES  
JACKSON PINTO DA SILVA  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA  
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA  
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES  
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA  
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
WILSON ESPIRIDÍO PIMENTA

**Queimados, uma  
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**PORTARIA Nº1484/17. DESIGNAR** a servidora **SUZANE PEREIRA BORGES**, Assessor da CPLMSO, matrícula nº. 12839/02, como Tomadora de Adiantamento, no âmbito da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras – CPLMSO, da Secretaria Municipal de Administração. (Processo nº. 5147/2017/03)

**PORTARIA Nº 1485/17. EXONERAR** a servidora **RULIANE GITAHY PEREIRA DE MORAES**, matrícula 13145/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do CAPS AD, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 05/07/2017.

**PORTARIA Nº 1486/17 EXONERAR** a servidora **CELECINA DAS GRAÇAS SALLES DE MELO**, matrícula 13152/01, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do CAPSI, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 05/07/2017.

**PORTARIA Nº 1487/17. EXONERAR** a servidora **JÉSSICA DOS SANTOS MOREIRA**, matrícula 10612/02, do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUS**, a contar de 05/07/2017.

**PORTARIA Nº 1488/17. NOMEAR WILLIAM DO CARMO SILVA**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica de Serviços Domiciliares, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUS**, a contar de 05/07/2017.

**PORTARIA Nº 1489/17. NOMEAR CELECINA DAS GRAÇAS SALLES DE MELO**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Residência Terapêutica Feminina, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUS**, a contar de 05/07/2017.

**PORTARIA Nº 1490/17. NOMEAR RULIANE GITAHY PEREIRA DE MORAES**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do CAPSI, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUS**, a contar de 05/07/2017.

**PORTARIA Nº 1491/17. NOMEAR ALINE LOPES DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Saúde- **SEMUS**, a contar de 05/07/2017.

**PORTARIA Nº 1492/17. DESIGNAR** o servidor **EDILSON ALVES VENTURA**, matrícula 8287/22, Diretor do Departamento de Controle Interno - SEMUS, para responder interinamente pela Chefia da Divisão Técnica do CAPS AD – **SEMUS**, a contar de 05/07/2017, sem prejuízo das suas funções e sem ônus para o Município de Queimados.

**PORTARIA Nº 1493/17. EXONERAR** a servidora **PALOMA DA ROCHA RIBEIRO**, matrícula 8909/52, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informática, Símbolo CC5, da Secretaria Municipal de Educação- **SEMED**, a contar de 04/07/2017.

**PORTARIA Nº 1494/17. NOMEAR WALTER FREIRE RIBEIRO**, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informática, Símbolo CC5, na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, a contar de 05/07/2017

**ERRATA**

**Publicado no DOQ. 113 de 20/06/2017.**

Onde se lê: **PORTARIA Nº 1373/17. DESIGNAR** os servidores **LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 5881/51 e **LUCIMAR COSTA ALMEIDA**, Digitador, matrícula 3072/41, para responderem junto ao Departamento de Material e Patrimônio/SEMAD, pelo recebimento, transferência, conservação e controle dos bens patrimoniais da Controladoria Geral do Município - CGM, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, conforme Ofício nro. 016/CGM/2017, de 01/02/2017 e Termo de responsabilidade nro. 0004-1.

Leia-se: **PORTARIA Nº 1373/17. DESIGNAR** os servidores **LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula 5881/51 e **LUCIMAR COSTA ALMENARA**, Digitador, matrícula 3072/41, para responderem junto ao Departamento de Material e Patrimônio/SEMAD, pelo recebimento, transferência, conservação e controle dos bens patrimoniais da Controladoria Geral do Município - CGM, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Município de Queimados, conforme Ofício nro. 016/CGM/2017, de 01/02/2017 e Termo de responsabilidade nro. 0004-1.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

**Despachos do Prefeito**

Processo nº: 05/0234/09

Requerente: Germana Martins de Almeida Candido.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 25/27, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída e relativa ao período aquisitivo de 16/08/2002 à 15/08/2007, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11 e art. 87 da Lei 8112/90.

Processo nº: 4221/2016/03

Requerente: Tania Regina R. Langer Sobreira.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 23/27, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída e relativa ao período aquisitivo de 31/12/1997 à 30/12/2002, 31/12/2002 à 30/12/2007 e 31/12/2007 à 30/12/2012, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11 e art. 87 da Lei 8112/90.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 3**

Processo nº. 4536/2017/04

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 415/417, e da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 456/457, **AUTORIZO** na forma da Lei, a celebração do convênio de parceria entre o Município de Queimados, através da Secretaria Municipal de Obras, e a CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A, visando à utilização da faixa de domínio da Rodovia para a obra de regularização de acesso localizado na Rodovia Presidente Dutra, no Km 192+180 m, na Pista Norte, em Queimados/RJ, promovendo a melhoria de acesso à Rodovia BR-116, englobando a construção de canteiro divisor de vias e 3(três) ramos rodoviários no trecho Meu Ranchinho, SEM ÔNUS para a administração. Com fulcro nos artigos 132 da Constituição Federal, artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Queimados, combinado com o artigo 3º, IX, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Queimados.

Processo nº 8574/2015/05

Requerente: Nirci Leia Rodrigues Alves.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 38/40, DEFIRO o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, **10/10 (dez décimos) do valor histórico relativo à retribuição correspondente ao símbolo DAS 08, conforme planilha de fls. 34**, no que dispõe o §5º do art. 56 da Lei nº 1060/11, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Processo nº: 9352/2015/03

Requerente: Rosilene Pereira Pinheiro Teixeira.

Com base nos pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 11/13 e da Controladoria Geral do Município, às fls.22/23, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída e relativa ao período aquisitivo de 04/05/2004 à03/05/2009, e 04/05/2009 à03/05/2014, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11 e art. 87 da Lei 8112/90.

Processo nº: 9730/2015/03

Requerente: Marcia Pereira da Penha Costa.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 19/22, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída e relativa ao período aquisitivo de 01/08/2004 à 31/07/2009 e 01/08/2009 à 31/07/2014, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11 e art. 87 da Lei 8112/90.

Processo nº: 2792/2016/06

Requerente: Maria da Conceição Souza Aguiar.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 21/24, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída e relativa ao período aquisitivo de 26/02/2006 à 25/02/2011 e 26/02/2011 à 25/02/2016, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11 e art. 87 da Lei 8112/90.

Processo nº 9728/2016/02

Requerente: Marcelo Neves Ferreira.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 26/29, DEFIRO o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, **5/10 (cinco décimos) do valor histórico relativo à retribuição exercida por maior tempo, conforme planilha de fls. 18**, no que dispõe o §5º do art. 56 da Lei nº 1060/11, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Processo nº 7768/2016/05

Requerente: Clotilde Klem Dias.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 27/30, DEFIRO o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, **10/10 (dez décimos) do valor histórico relativo à retribuição exercida por maior tempo, conforme planilha de fls. 21**, no que dispõe o §5º do art. 56 da Lei nº 1060/11, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Processo nº 7765/2016/24

Requerente: Nildo Silva Tobias.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 09/10 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 13/14, **INDEFIRO** o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, por não encontrar respaldo no §3º e seguintes do art. 56, da Lei nº 1060/11, eis que no cômputo dos cargos em comissão exonerados não atingiu o mínimo de 04 (quatro) anos.

Processo nº 7766/2016/24

Requerente: Francisco Fernandes da Silva.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 08/09 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12/14, **INDEFIRO** o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, por não encontrar respaldo no §3º e seguintes do art. 56, da Lei nº 1060/11, eis que no cômputo dos cargos em comissão exonerados não atingiu o mínimo de 04 (quatro) anos.

Processo nº 7831/2016/24

Requerente: Rinaldo da Silva Moreira.

Com base nos pareceres da Secretaria Municipal de Administração, às fls. 08/09 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12/14, **INDEFIRO** o pedido de incorporação de retribuição por exercício de função de confiança e cargo em comissão, por não encontrar respaldo no §3º e seguintes do art. 56, da Lei nº 1060/11, eis que no cômputo dos cargos em comissão exonerados não atingiu o mínimo de 04 (quatro) anos.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 4**

---

Processo nº: 3680/2016/06

Requerente: Terezinha de Andrade.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18/21, **DEFIRO** o pedido de indenização em pecúnia de licença prêmio por assiduidade não usufruída e relativa ao período aquisitivo de 11/03/2011 à 10/03/2016, com base no § 3º art. 90 da Lei 1.060/11 e art. 87 da Lei 8112/90.

**ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 117, Segunda-feira, 26 de Junho de 2017.**

Processo n.º 9526/2016/02

**ONDE SE LÊ:**

"...Requerente: Isaltino Maria José."

**LEIA-SE:**

"...Requerente: Isaltina Maria José.."

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
Prefeito

---

**Atos da Secretária Municipal de Saúde**

---

Proc. 13/0121/17.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 53/59, da Controladoria Geral do Município em fls. 68, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 2.013,00 (dois mil e treze reais)**, para aquisição de máscara nasal e CPAP para a munícipe Maria José Januário Maciel e **ADJUDICO** em favor da sociedade empresária: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.652.247/0001-06. AUTORIZO a emissão de NAD e NE.

**Lívia Guedes Simões - Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01**

---

**Atos do Secretário Municipal de Educação**

---

**PORTARIA Nº. 003/2017.**

**Institui a Comissão Gestora do Plano de Carreira dos Profissionais do Ensino Público da Educação Básica do município de Queimados, e dá outras providências.**

O Secretário de Educação do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014, Plano Nacional de Educação, e a meta 18 da Lei Municipal 1251/2015, Plano Municipal de Educação,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração para os Profissionais do Ensino Público da Educação Básica, com caráter permanente, para orientar a elaboração, a operacionalização e a avaliação do Plano.

Art. 2º A Comissão Gestora do Plano de Carreira e Remuneração a que se refere o Art. 1º deverá ser composta pelos seguintes membros:

- I - Lenine Rodrigues Lemos, Secretário Municipal de Educação;
- II - Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos, Subsecretária Adjunta de Assuntos Pedagógicos;
- III - Lucia Carine Rocha Corlinos Saramago Hess, Assessora Técnica do Desenvolvimento Educacional;
- IV - Luis Antonio da Silva Melo, SEMAD/DRH;
- V - Bruno Ribeiro da Silva, Conselho Municipal de Educação;
- VI - Adriana do Carmo Felipe, Diretora de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal;
- VII - Daniele Cabral de Freitas Pinheiro, professora, representante do SEPE;
- VIII - Brunna Uchoa Mourão, professora, representante do SEPE;
- XI - Chistine Amorim de Amorim Souza, cuidadora, representante do SEPE;
- X - Cristiane Cruz de Oliveira, Conselho de Acompanhamento e Controle social do FUNDEB;
- XI - Antônio Chrispe de Oliveira - Representante do Poder Legislativo Municipal.
- XII - Paula Ribeiro Menezes Costa, PREVIQUEIMADOS;
- XIII - Luzia Maria Rodrigues, Supervisão Escolar;

Art. 3º A Comissão Gestora presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Lenine Rodrigues Lemos, e, em seus impedimentos legais por, Dilcelina Souza da Silva Vasconcelos, Subsecretária Adjunta de Assuntos Pedagógicos.

Art. 4º A Coordenação Técnica na fase de elaboração do Plano e responsável pela gestão do Sistema de Apoio à Gestão de Planos de Carreira e Remuneração - SISPCR será a servidora Lucia Carine Rocha Corlinos Saramago Hess, Assessora Técnica do Desenvolvimento Educacional.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Resolução nº01/SEMED, de 01 de agosto de 2016.

Em de 18 de abril de 2017.

**Lenine Rodrigues Lemos**  
**Secretário Municipal de Educação**

**(Publicada no DOQ 078 de 27 de abril de 2017, e republicada por incorreção)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 5

**Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**

PORTARIA Nº 028/SEMUTTRAN/16, DE 05 DE JULHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal Nº 12.009/2009;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal Nº 1087/12;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Nº 2.035/16;

**CONSIDERANDO**, a Portaria Nº 013/SEMUTTRAN/16, de 03 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO**, a convocação realizada desde o dia 03 de maio de 2016, através da Portaria Nº 013/SEMUTTRAN/16, publicado no D.O.Q. Nº 804, **convocando todos aqueles interessados a prestarem o serviço de moto taxista, a requererem e se cadastrarem** junto a Secretaria de transporte;

**CONSIDERANDO**, que as referidas inscrições/requerimentos **findaram em 30 de junho de 2017**, conforme Portaria Nº 023/SEMUTTRAN/17, de 09 de junho de 2017, publicado no D.O.Q. Nº 108;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Encerrada a fase de cadastramento para a realização do serviço de Moto táxi no Município de Queimados, **publicar a relação dos Requerentes Habilitados, autorizados a prestarem o serviço de moto taxista.**

**Art. 2º** - Os Requerentes Habilitados deverão apresentar ao Departamento de Transporte Concedido conforme o previsto pela Lei Municipal Nº 1087/12 e pelo Decreto Nº 2.035/16, no dia da vistoria dos veículos:

I - Documento comprobatório de propriedade e regularidade do veículo em nome do conductor habilitado;

II - Certificado de Registro e Licenciamento do veículo na categoria "aluguel" expedido pelo DETRAN/RJ;

III - Possuir 02 (dois) capacetes de segurança na cor determinada pela SEMUTTRAN, com número do prefixo dotado de dispositivos retro refletivos, de uso obrigatório próprio e do passageiro, conforme anexo do Decreto Nº 2.035/16;

IV - Certificado de Aprovação em curso especializado sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas rodas;

V - Os veículos destinados ao serviço de mototaxi, deverão atender o disposto no Artigo 26 do Decreto Nº 2.035/16.

VI - O uniforme determinado pela SEMUTTRAN, colete conforme modelo em anexo do Decreto Nº 2.035/16, calça jeans e sapato na cor padrão preta,

VII - Taxa de vistoria, requerido na Secretaria de Fazenda, com o respectivo comprovante de pagamento.

**Parágrafo Único** - Os Condutores Habilitados que não apresentarem as solicitações exigidas pela Lei Municipal Nº 1087/12, pelo Decreto 2.053/16 e deste artigo, não terá a autorização renovada.

**Antonio Almeida Silva**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito - Matrícula 12980/01

**ANEXO I**  
**Requerentes Habilitados - Moto Taxista**

Nº	PROC ADM Nº	NOME	PLACAS
1	3248/2016/11	ABÍLIO FRANCISCO DO NASCIMENTO CHAVES	LQU6726
2	3270/2016/11	ACLEYTON DE OLIVEIRA SOUSA	KVO5531
3	4538/2016/11	ADAILSON ALVES DE MELO	LSN4686
4	3262/2016/11	ADALTO MEIRELES RODRIGUES	GBI7359
5	3655/2016/11	ADEMIR BATISTA FERREIRA	LRA 3683
6	1362/2016/11	ADILSON DOS SANTOS CARDOSO	KZQ4343
7	3281/2016/11	ADIMAR GOMES	LPJ9124
8	3327/2016/11	ADRIANO DA SILVA TRAJANO	LLZ 7600
9	1965/2017/11	ADRIANO DOMINGOS DA SILVA	KRU9855
10	3332/2016/11	ALCIDES GAMA DA SILVA FILHO	LQO6295
11	3333/2016/11	ALEX SANDRO CORDEIRO SANTOS	KYG5583
12	3517/2016/11	ALEX SANDRO DOS SANTOS NEVES	KZR6657
13	3748/2016/11	ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	KYJ1031
14	3289/2016/11	ALEXANDRE DUARTE SÁ	KYB5383
15	2143/2017/11	ALEXANDRE GORDO RIBEIRO	LNN3892
16	3338/2017/11	ALEXANDRE REIS PAULINO	LPH2343
17	1925/2017/11	ANANIAS DE OLIVEIRA VIANA	KRR8098
18	3477/2017/11	ANDERSON BARBOSA DE PAIVA	KVI7982
19	4439/2017/11	ANDERSON MADEIRA DE AZEVEDO	KWO2271
20	3467/2016/11	ANDERSON VICENTE SILVA DE OLIVEIRA	LRE 2175
21	4582/2016/11	ANDRÉ DA CONCEIÇÃO ONEZIO	LSX5397
22	3670/2016/11	ANDRE JESUS DA SILVA	LLB5555
23	3272/2016/11	ANGELO MÁXIMO HIGINO CAMPO	KN05990
24	2596/2017/11	ANTONIO FORTUNATO RIBEIRO	KXD3602
25	3297/2016/11	ANTONIO SANTOS BERNARDO	LKF 4021



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 6**

26	3534/2017/11	ARQUELAU PEREIRA DA SILVA	LUY 0135
27	3217/2016/11	CARLOS ALBERTO FERREIRA MARTINS	KYZ7161
28	2710/2017/11	CARLOS ANDRÉ DA SILVA	KPZ8576
29	4518/2016/11	CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PINHO	KRI1264
30	3492/2017/11	CARLOS EDUARDO SEABRA MARINHO	LQE5388
31	2029/2016/11	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS	LPV9181
32	1813/2017/11	CARLOS REANTO CAZE HEREIDA	KPT8882
33	4508/2016/11	CARLOS ROBERTO FERREIRA	ODH8245
34	7254/2016/11	CARLOS SERGIO RODRIGUES DA SILVA	LLO9860
35	3422/2016/11	CEDENIR BARROS BARCELOS	KPC1731
36	4086/2016/11	CHARLES TOMAZ FRANÇA	LTN0478
37	3381/2016/11	CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	LQZ8065
38	0726/2017/11	CLEBER GERSON DA SILVA	KVX9981
39	3599/2016/11	CLEYTON FERREIRA DA SILVA	ODR5974
40	1200/2016/11	COSME ALAN BESSA RIBEIRO	KRN3620
41	2004/2017/11	DANIEL ALCANTARA DO NASCIMENTO	KON9186
42	3454/2016/11	DANIEL DA SILVA	KXF5096
43	1968/2017/11	DANIEL FRANCISCO ARAUJO DA SILVA	LQC7387
44	2829/2017/11	DENIS WAGNER B. BEZERRA	KZL5085
45	3240/2016/11	DIEGO RODRIGUES CARNEIRO DA SILVA	LMG3687
46	5502/2016/11	DORNELES ROSA DA SILVA	LSZ3670
47	3768/2016/11	DOUGLAS CRISPIM SILVA AMANCIO	LQJ6845
48	3258/2016/11	EDESIO FERREIRA DA SILVA	KPS7877
49	6004/2016/11	EDIVAR DE SOUZA AGUIAR JUNIOR	FTD LQN5393
50	3347/2016/11	EDSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	FTD LRE9129
51	9926/2016/11	EDSON DA SILVA MACEDO	FTD LMF6317
52	9726/2016/11	EDSON FERREIRA DE MELO	FTD LTH4400
53	0998/2017/11	EDSON NIEDZIELSKI	KWQ9419
54	1499/2016/11	EDUARDO CORRÊA COSTA	KXR7943
55	3862/2016/11	EDUARDO DE AZEVEDO FONSECA	KWW4072
56	1899/2016/11	EDUARDO DE LIMA MACEO	KQT8023
57	3302/2017/11	EDUARDO PEREIRA DE MELO	KYR5099
58	3295/2016/11	ELCY DE PAULA CHAGAS	KPQ3193
59	10141/2016/11	ELI DA ROCHA FARIAS	LTA3146
60	9725/2016/11	ELI DA SILVA SANTANA	KZR2886
61	1819/2017/11	ELIAS DA SILVA CARNAVAL	LLP4055
62	9882/2016/11	ELIELSON LUIZ DOS SANTOS	LPP3974
63	7297/2016/11	ELIEZER DAS CHAGAS SANTOS	LVR2437
64	3375/2016/11	ELVIS DE OLIVEIRA LUNA	LSW2274
65	4650/2016/11	ERNANI GONÇALVES DE ALMEIDA	LNx1970
66	4547/2016/11	EVERALDO DE JESUS RIBEIRO	KVG4573
67	3687/2016/11	EVERTON DA SILVA FERREIRA	KRW8790
68	3642/2016/11	FABIO DAINESI DIAS CARDOSO	KRM7788
69	3551/2016/11	FABIO DE LIMA PAULINO	KRV7747
70	4443/2016/11	FABIO INACIO FERREIRA	KWS4265
71	3400/2016/11	FABIO MACHADO DE SOUZA	LUV7814
72	5205/2016/11	FELIPE SPERENDIO FREITAS	LMF4174
73	1857/2017/11	FERNANDO DUTRA VIANA	DUR7359
74	3363/2017/11	FERNANDO MALHEIROS DE PAULA	KWC7920
75	3700/2016/11	FERNANDO POLICARPO	LTD5549
76	7120/2016/11	FLAVIO DA SILVA LEITE	KZV6927
77	1216/2016/11	FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO	KVE6643
78	3179/2017/11	GABRIEL FERNANDES SAALFELD	LSL8313
79	1988/2017/11	GERSON MATIAS DE ALMEIDA	NDKZR8859
80	3720/2016/11	GUSTAVO MATEUS FELICIO	KRO4423
81	7293/2016/11	HEBERT LUCIANO DOS SANTOS	KVZ4253
82	4472/2017/11	HUDSON DA SILVA AZEVEDO	LPE6635
83	9311/2016/11	IGOR COSTA VIEIRA	KWS9154
84	3471/2016/11	IGOR LEONARDO GONÇALVES DE BRITO	LLV7441
85	4049/2017/11	IGOR NUNES MENDES	LMI2609
86	5325/2017/11	IMPERALINO EDNO TEIXEIRA	LST4516
87	7491/2016/11	IRAILTON BARBOSA DA CONCEIÇÃO LEAL	LLX0594
88	3761/2016/11	IRENY SILVESTRE MAIMONI ANDREY	KRO4423
89	6284/2016/11	ISMAEL DE SOUZA BOTELHO	LLT2121

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 7**

90	4584/2016/11	IZAIAS OLIVEIRA DIAS	KZE6948
91	3436/2016/11	JACI LAUREDO DA SILVA	KWR6838
92	6411/2016/11	JAIME BARRETO FILHO	KVG8308
93	1902/2016/11	JAIR CARDOSO DA SILVA	LSQ7622
94	3507/2016/11	JALMIR FLORÊNCIO DE ALMEIDA	KYR 0637
95	4540/2016/11	JEFFERSON DAS FLORES SILVA	KYQ2495
96	4532/2016/11	JEFFERSON RICARDO DE SOUSA	LQT4181
97	3477/2016/11	JESSE OLIVEIRA DE ARAÚJO	LRO3715
98	3440/2016/11	JEVERSON DAS FLORES SILVA	LMA1536
99	2031/2016/11	JOAB NAZARENO REZENDE BELÉM	KVE6643
100	3749/2017/11	JOAO CARLOS RODRIGUES SOUZA	LMF7320
101	4576/2016/11	JOCIMAR FARIAS	KWC2024
102	3463/2016/11	JONAS DE OLIVEIRA PESSANHA	KVG4522
103	3421/2016/11	JONAS OROZIMBO SILVA	LQT5997
104	1198/2016/11	JORGE LUIZ LOPES MESQUITA	KXK2464
105	3479/2017/11	JORGE LUIZ SILVA DOS SANTOS	LPC1696
106	1900/2016/11	JORGE PAULO DA SILVA MARQUES 033	FTD LSB4209
107	6856/2016//11	JORGE ROSA DA SILVA	FTD LMJ3248
108	6368/2016/11	JOSÉ BENTO SILVA RODRIGUES	FTD KPG5669
109	4409/2017/11	JOSÉ CIRILO MARTINS	FTD LLV2640
110	4260/2016/11	JOSÉ GONÇALVES	LLW1187
111	3838/2016/11	JOSEVAN PECHY GONÇALVES	KMN7016
112	2523/2017/11	JUAREZ NASCIMENTO SAMPAIO JUNIOR	BXQ7839
113	4050/2016/11	JULIO CESAR GORDO RIBEIRO	LRR3259
114	2672/2017/11	LEANDRO SANT ANNA DA COSTA	LSM 3281
115	3369/2016/11	LEONARDO ANTONIO DA SILVA PONTES	KXR6808
116	3458/2016/11	LEONARDO COUTO FERREIRA	LPA2953
117	3515/2017/11	LEONARDO HENRIQUE SILVA DA COSTA	LPJ7435
118	4495/2016/11	LUCIANO BENTO DOS SANTOS	KQR7630
119	4347/2017/11	LUIZ CALDEIRA LIMA	KXD9821
120	4517/2017/11	LUIZ CARLOS MACHADO DA SILVA	KWW4367
121	4383/2017/11	LUIZ CLAUDIO MENDES MARTINS	KZF0965
122	6213/2016/11	LUIZ OTAVIO RAYMUNDO	LRW7124
123	3466/2016/11	LUIZ VIEIRA BOTELHO	KYK3776
124	3356/2016/11	LUZIVAN FERREIRA DE ALMEIDA	KOU9702
125	3391/2016/11	MARCELO ARAPUÀ NEVES PEREIRA	KVT5411
126	3371/2016/11	MARCELO BRITTO DA SILVA	LLE6926
127	7106/2016/11	MARCELO DE OLIVEIRA MARTINS	LRA4266
128	3435/2016/11	MARCELO DOS SANTOS CARVALHO	KPX6403
129	1361/2016/11	MARCELO DOS SANTOS REIS	KYC1089
130	4553/2016/11	MARCELO PEIXOTO DE OLIVEIRA	LNQ2810
131	3441/2016/11	MÁRCIO DOS SANTOS QUEIROZ	LLL4801
132	3438/2016/11	MARCOS ANTONIO DA COSTA	LME2916
133	1992/2017/11	MARCOS ANTONIO GONÇALVES ADAO	KHO4457
134	7370/2016/11	MARCOS MENDES DA SILVA	KYO2683
135	7370/2016/11	MARCOS SEVERINO NOBREGA DA SILVA	LSR7672
136	4046/2017/11	MAURICIO DO NASCIMENTO LINS	KZG6683
137	1815/2017/11	MARIVALDO BATISTA DA SILVA	KZD2485
138	4737/2016/11	MARIVALDO HONORIO DA CONCEIÇÃO	LTR3070
139	3437/2016/11	MICHAEL BARBOSA GUEDES	LPB7218
140	4522/2017/11	MIGUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO	KQR1183
141	3513/2017/11	NERI EUZEBIO DE CARVALHO JUNIOR	LLL6023
142	3792/2016/11	NIVALDO ALVES DE ARAÚJO	KPP1510
143	3613/2017/11	OSVALDO HENRIQUE CORREA MOREIRA	LMF9254
144	9590/2016/11	OMAR DA SILVA RODRIGUES	LST9826
145	3495/2016/11	PAULO ALEXANDRE BERNARDES DE FREITAS	KPY6241
146	3482/2016/11	PAULO FERNANDO MENEZES DA SILVA	KZQ5322
147	4114/2016/11	PAULO QUEIROZ DA SILVA	KOW3762
148	4093/2016/11	PAULO ROBERTO GOMES	KVI8921
149	9986/2016/11	PAULO ROGÉRIO MONTEIRO DOS SANTOS	KPW7843
150	4515/2016/11	PEDRO JOSÉ DA SILVA	LLY6071
151	0079/2017/11	PEDRO HENRIQUE SEVERINO DA SILVA	KWH9743
152	7428/2017/11	PETRUCIO CORREA DA SILVA	KYL1601
153	4455/2016/11	RAFAEL BRUNO SILVA BALBINO	NDLUD4873
154	4492/2016/11	RAIMUNDO NONATO MEDEIROS	LRM5459

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 8**

155	1904/2016/11	REJAN DO NASCIMENTO	KWQ8331
156	3513/2016/11	RENATO DAS CHAGAS SARMENTO SOARES	KWJ2415
157	2016/2017/11	RENATO PEREIRA SANTOS SILVA	KPV7789
158	4391/2016/11	RENATO VARELA LEITE	ORY2378
159	1363/2016/11	ROANY ALVES DA SILVA	KZP6616
160	4516/2016/11	ROBERTO GONÇALVES DA SILVA	LPR9844
161	4063/2016/11	ROBERTO LOPES NONATO DA SILVA	LMC2716
162	3650/2016/11	ROBSON REIS DE MELO	KRA8755
163	3823/2016/11	RODNEY FONSECA BASTOS	KOM9020
164	6609/2016/11	ROGÉRIO ALEXANDRE DOS SANTOS	LLV5496
165	3491/2016/11	ROGÉRIO SOARES CAVALCANTI	LKT8741
166	3651/2016/11	RONALDO DE SOUZA JUNIOR	LQV9589
167	4817/2017/11	RONALDO DOS SANTOS	LTA1225
168	4081/2017/11	SAMUEL ALVES PINHEIRO	KVO4740
169	2172/2017/11	SANDRO DE SOUZA VIANA	KVE9365
170	3535/2016/11	SERGIO EMIDIO DOS SANTOS	LRG4814
171	9609/2016/11	SERGIO LUIZ VARGAS DA SILVA	LKQ3214
172	3789/2016/11	SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS	LLG5557
173	3657/2016/11	SILVINO PAULINO DA SILVA	KYD5817
174	3945/2016/11	SIDNEY DA SILVA	LSG3753
175	4478/2016/11	SIDNEY DA SILVA BITTENCOUR	KRQ3587
176	3776/2016/11	SINVALDO AFONSO ALVES DOS REIS	KVT 3281
177	3675/2016/11	TONY WALLACE PINTO	LRO8517
178	3652/2016/11	VALMIR DE SOUZA COSTA	KPY1099
179	3956/2016/11	VALTER CORDEIRO LUCIO	LCQ7020
180	3725/2016/11	VALTER DE PAULA BRETA	LMC6004
181	4565/2017/11	VICTOR DE MIRANDA PESSOA	LRW5552
182	1774/2017/11	VITOR CORREIA BRAGANÇA	LSW2215
183	1820/2017/11	VINICIUS DO NASCIMENTO LIMA	LPJ3694
184	4095/2016/11	WAGNER DA SILVA GURGEL	KQP9215
185	3875/2016/11	WALLACE DA COSTA MACHADO	KYF5072
186	3694/2016/11	WALDEMIR MAGALHÃES RAMOS	LRT8687
187	3808/2017/11	WANTUILKA VILHAROE DE MELO	KRG5864
188	1201/2016/11	WASHINGTON LUIZ SILVA	LQR3988
189	2023/2017/11	WELLINGTON DE SOUZA PEREIRA	LLI3941
190	4566/2016/11	WELLINGTON FERREIRA DUTRA	LQZ5156
191	6608/2016/11	WILLIAM GONÇALVES PINTO	KYF7681
192	3752/2016/11	WILLIAN TOMAZ SANTOS	LQG4716
193	4526/2017/11	WILSON PINTO DE ARAUJO	LLK2653

**Atos da Comissão Gestora do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério**

**Ato nº 04/ CPRPE, de 05 de julho de 2017**

O presidente da Comissão Gestora do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Instituir pauta de assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias da COMISSÃO GESTORA, a saber:

Data	Pauta
11/07/2017	Lei Municipal nº 169/95.
10/08/2017	1/3 hora atividade Lei 11.738/2008.
22/08/2017	Progressão por tempo de serviço.
05/09/2017	Progressão por formação.
19/09/2017	Minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários.
10/10/2017	Minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários.
07/11/2017	Minuta da Lei do Plano de Cargos e Salários.

**Lenine Rodrigues Lemos**  
Presidente da Comissão Gestora



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 9**

**Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**RESOLUÇÃO Nº 013, DE 03 DE JULHO DE 2017**

**“Dispõe sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRÍA/CMDCA”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

**Considerando** o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Resolução CONANDA Nº 137/10 - Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.152/13 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

**Considerando** a Reunião Extraordinária de 03 de julho de 2017.

**DELIBERA E RESOLVE:**

**Art.1º** – Fica aprovada a destinação de Recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRÍA oriundos da renúncia fiscal feita por pessoas jurídicas e pessoas físicas a favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRÍA para custear despesas referentes as Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

**Parágrafo único** – Caberá por ato do Chefe do Poder Executivo garantir a disponibilidade do crédito orçamentário, de acordo com o art.40 da Lei nº 4.320/64.

**Art.2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo CMDCA, sendo encaminhada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para ciência e liberação pelo Gestor e Ordenador de Despesa do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRÍA, para efeitos de celebração de termos de parceria entre a Prefeitura de Queimados/RJ, a entidade de atendimento com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Queimados.

**Parágrafo único** – Os recursos do FUMCRÍA serão liberados de acordo com a Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada na Lei Municipal nº 1.337/16.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queimados, 03 de julho de 2017.

(\* Publicado no D.O.Q nº 123, de 04/07/2017, e republicado por incorreções)

**RESOLUÇÃO Nº 014, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

**Dispõe sobre a instituição de Comissão de Seleção, no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, com a finalidade de, em caráter permanente, avaliar e selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FUMCRÍA).**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 37 caput da Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** os termos do parágrafo 2º do art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que fixa a competência do CMDCA em gerir o Fundo e definir os critérios para a utilização dos recursos;

**CONSIDERANDO** os termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 1.152, de 12 de julho de 2013, que fixa a competência do CMDCA de formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução da ação; a captação e aplicação de recursos, fiscalizando a captação dos mesmos;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que serão precedidas por Chamamento Público;

**CONSIDERANDO** o art. 27, §1º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre comissão de seleção constituída no âmbito de conselho gestor para julgar as propostas financiadas com recursos de fundos específicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.337, de 28 de novembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária de 03 de julho de 2017.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 10

**CONSIDERANDO** o Plano de Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRIA, aprovado anualmente por este Conselho, resolve:

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Seleção, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a finalidade de, em caráter permanente, avaliar e selecionar os projetos financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRIA.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMQ proporcionará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

#### Capítulo I FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

**Art. 2º** - A Comissão de Seleção tem por finalidade processar, analisar e julgar as propostas a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCRIA e voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito dos editais de Chamamento Público elaborados pelo CONANDA.

**Art. 3º** - A Comissão de Seleção tem os seus integrantes designados a cada Chamamento Público entre os conselheiros municipais, assegurada ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, conforme o inciso X do art. 2º da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Seleção:

- I – analisar as propostas encaminhadas conforme os critérios previamente definidos no Edital e dispostos nessa Resolução;
- II – apresentar, para ciência, ao plenário do CMDCA a relação dos projetos aprovados, após conclusão das fases de habilitação, seleção e classificação das propostas encaminhadas mediante chamamento público; e
- III – encaminhar a relação dos projetos aprovados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, para publicação do resultado, análise jurídica e formalização dos termos de fomento e colaboração.

**Art. 5º** - A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) representantes.

**§1º** - Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com o Edital de Chamamento Público.

**§2º** - A composição da Comissão de Seleção poderá ser renovada a cada publicação de edital de chamamento público.

**Art. 6º** - Será impedido de participar da comissão de seleção os conselheiros que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, na forma da vedação do art. 14 da Lei nº. 1.337/2016:

*Art. 14. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:*

- I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou*
- II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.*

*§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.*

*§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.*

**Art. 7º** - A Comissão de Seleção será coordenada, por conselheiro designado na Resolução CMDCA.

**Art. 8º** - A Comissão de Seleção se reunirá presencialmente para:

- I - analisar os projetos apresentados; e
- II - manifestar-se acerca dos eventuais recursos administrativos interpostos pelos proponentes em face da decisão sobre o preenchimento dos requisitos dispostos no edital de chamada pública.

**Art. 9º** - Serão subsídios aos trabalhos da Comissão de Seleção:

- I – os parâmetros e critérios do Edital de Chamada Pública;
- II – o Plano de Aplicação do CMDCA;
- III – as diretrizes e as prioridades das políticas temáticas do CMDCA;
- IV – os pareceres técnicos emitidos pelas áreas da SEMAS/PMQ sobre cada um dos projetos habilitados;
- V – o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e
- VI – os Planos Nacionais Temáticos aprovados pelo CONANDA;

**Art. 10** - Nas reuniões da Comissão de Seleção terão direito ao voto apenas os conselheiros designados, assegurado o direito à voz aos demais conselheiros presentes nas reuniões.

#### Capítulo II DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 11** - As reuniões da Comissão de Seleção serão públicas.

**Art. 12** - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

**Art. 13** - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 11**

---

**Parágrafo Único.** As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

**Art. 14 -** Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital e/ou que não contenha as seguintes informações:

- I – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- II – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- IV – o valor global.

**Art. 15 -** A SEMAS/PMQ, findo o prazo de apresentação de propostas previsto no Edital de Chamamento Público, disponibilizará a relação dos projetos cadastrados.

**§1º -** A SEMAS/PMQ, por meio de seus técnicos, emitirão pareceres técnicos sobre as propostas, contendo a análise e avaliação de cada proposta habilitada, segundo os critérios objetivos elencados no edital de chamada pública, os quais serão acatados ou reformulados pela Comissão.

**§2º -** O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado em sítio eletrônico oficial.

**Art. 16 -** As organizações da sociedade civil que participam da seleção poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

**§1º -** Os recursos que, por motivos diversos, não forem recebidos pela Comissão de Seleção no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento na SEMAS/PMQ, não terão as análises realizadas, cabendo a total responsabilidade da confirmação do recebimento do recurso dentro do prazo mencionado.

**§2º -** Os recursos serão apresentados por meio de plataforma eletrônica.

**§3º -** Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

**Art. 17 -** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a SEMAS/PMQ divulgará o resultado final no seu sítio eletrônico oficial.

**Capítulo III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18 -** Os casos omissos serão submetidos à análise e ao julgamento da Comissão de Seleção.

**Parágrafo Único.** Quando não houver consenso, os casos omissos poderão ser apresentados ao Plenário do CONANDA para deliberação, excluindo-se nas votações os conselheiros impedidos, nos termos dessa Resolução.

**Art. 19 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queimados, 03 de julho de 2017.

(\* Publicado no D.O.Q nº 122, de 03/07/2017, e republicado por incorreções)

**RESOLUÇÃO Nº 015, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a Comissão de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público no âmbito do FUMCRRIA/CMDCA”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

**Considerando** o princípio da publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

**Considerando** a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

**Considerando** que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece a necessidade da existência de uma Comissão de Seleção, tratando-se de órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

**Considerando** a Reunião Extraordinária de 03 de julho de 2017.

**DELIBERA E RESOLVE:**

**Art.1º –** Ficam nomeados os Conselheiros para comporem a Comissão de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público no âmbito do FUMCRRIA/CMDCA:

- a) Deisemar de Freitas Barbosa Bastos (servidor ocupante de cargo comissionado) – Coordenadora;
- b) Ana Maria de Souza Pedro (servidor ocupante de cargo efetivo);
- c) Giancarlo Faria da Silva (servidor ocupante de cargo comissionado).

**Art.2º -** A Comissão de Seleção terá as atribuições conforme definido na Lei Federal nº 13.019/14 regulamentada na Lei Municipal nº 1.337/16, bem como resolução do CMDCA no que couber, podendo reunir-se quando entender conveniente e oportuno, na sede dos Conselhos, localizada na Rua Eugênio Castanheira, nº176 – Centro – Queimados/RJ.

**Art.3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queimados, 03 de julho de 2017.

**Maria das Dores Lima**  
**Vice - Presidente do CMDCA - (Presidente Interina)**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 12

### Atos do Conselho Municipal de Saúde

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS DO DIA 22/12/2016.

Às dezoito horas e vinte um minutos do dia vinte e dois do mês de Dezembro do ano dois mil e dezesseis, iniciou a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, presidida por Marco Venício dos Santos, Presidente do Conselho de Saúde, com a leitura da seguinte pauta: 1) Verificação de quórum 2) Leitura e Aprovação de Pauta; 3) Aprovação das Atas de 25/08/2016, 15/09/2016, 29/09/2016, 27/10/2016, 24/11/2016 e 15/12/2016; 4) Apresentação, apreciação e parecer do COMSAQ do Projeto Piloto – Implementação do Programa Nacional de Suplementação de Ferro; 5) Apresentação, com posterior aprovação Pactuação dos Indicadores para o ano de 2016; 6) Prorrogação de mandato dos membros do COMSAQ de acordo com a Resolução 453; 7) Apresentar as pendências aprovadas no Plano Municipal de Saúde destacando às prioridades conforme descrição abaixo:

7.1 - Setor de Fisioterapia

7.2 - Setor de Regulação

7.3 - Hospital e Maternidade

7.4 - Laboratório de Análise Clínicas Municipal de Queimados

7.5 - Policlínica de Especialidades e Centro de Referência de Saúde da Mulher

7.6 - Setor de Saúde Mulher

7.7 - Fórum e Código Sanitário da Visa Municipal

7.8 - Processos e Manutenção do COMSAQ

7.9 - Auditorias diversas da Secretaria Municipal de Saúde

8) Definir data para deliberação do Regimento Interno do COMSAQ;

9) Informes e Assuntos Gerais.

Conselheiros presentes: Marco Venício dos Santos, Tereza Maria Ferreira Barbosa, Janaina Barão de Souza, Josué Silva da Costa, Devanir Alves Azevedo, Maria da Penha Oliveira, Maria Regina Roldão Evangelista, Luiz Macedo, Sênia Machado Porto, Paula Ribeiro Menezes, Carlos José Sahione Bessil, Silvane Ribeiro Enéas do Nascimento, Cristiane Maria da Silva Machado e Amanda Morais dos Santos. Item 1. Aprovado. Item 2. Aprovado. Item 3. O Presidente Venício questionou se algum dos conselheiros presentes tinha alguma ressalva a fazer sobre a ata de 25/08/2016, tendo em vista que a pessoa responsável pela correção das atas não conseguiu em tempo executar a mesma. Ata do dia 25/08/16 aprovada com ressalvas. Ata do dia 15/09/16 aprovada. Ata do dia 29/09/16 aprovada. Aprovação da ata do dia 15/09/2016. Ata aprovada. Aprovação da ata do dia 29/09/2016. Ata aprovada. Aprovação da ata do dia 27/10/2016. Ata aprovada com ressalva dos nomes. Aprovação da ata do dia 24/11/2016. O presidente pergunta se foi erro de digitação a inclusão da ata de 15/12/2016, a conselheira Penha diz que não, pois está no livro da comissão executiva assinada pelo funcionário responsável. O presidente Venício lê a pauta do dia 22/12/2016 e submete os conselheiros a votação. Pauta da reunião ordinária do dia 22/12/2016 aprovada. Item 4. A subsecretária Amanda anuncia que quem irá apresentar o projeto piloto do programa de suplementação de ferro, será a servidora estatutária nutricionista Priscila. A nutricionista Priscila explica detalhadamente a anemia por insuficiência de ferro, alegando ser um problema de saúde pública e mencionando que três grupos são mais suscetíveis à anemia. Crianças até 2 anos, gestantes e mulheres em idade fértil. Lembrando que como causa pode levar a várias consequências como mortalidade infantil, comprometimento do sistema imunológico, infecções, dificuldade de aprendizagem e outros. Diante disso, a política nacional de nutrição criou ações para combater a anemia, causada por motivos diversos como: doenças parasitárias, doenças inflamatórias, doenças hereditárias São elas: fortificação dos alimentos com ferro e ácido fólico, ação de educação alimentar e nutricional e a suplementação de ferro. A Política Nacional de Nutrição adotou essas ações por serem de custo razoável, tendo em vista o tamanho da abrangência do programa. A nutricionista Priscila diz que o ideal é aplicar o ácido fólico pelo menos 30 dias antes da gestação. A mesma relatou dados da pesquisa nacional de saúde, afirmando que 20,9% das crianças abaixo dos 5 anos são anêmicas, sendo que dessas 24% são abaixo dos 2 anos. Porém, existem outras pesquisas alegam que 50% das crianças com menos de 5 anos são anêmicas. Lembrou que a suplementação nos primeiros meses de vida e na gestação é muito importante para o desenvolvimento da criança. Citou que em 2016 foram cadastradas 780 gestantes em média, acompanhadas no pré-natal. Com relação às crianças, de 1 a 11 meses de idade, foram cadastradas 11.433 e de 1 ano a 5 anos, 4.777 cadastrados. Diz ser fundamental a implementação do programa no município. A subsecretária Amanda diz que irá começar pelo bairro Santiago, pois sendo um projeto piloto ele já está com a estrutura montada com profissionais e pólo de distribuição de medicamentos. Explicou que a responsabilidade de identificar será da unidade de atendimento e o remédio será fornecido pela assistência farmacêutica. Dando certo, a ideia é passar para a farmácia central que dispensará para toda rede. A nutricionista Priscila afirma que em alguns casos como nascimento prematuro, por exemplo, o procedimento será diferenciado. O programa será acompanhado em seu desenvolvimento pela área técnica e assistência farmacêutica. O conselheiro Josué pergunta sobre o remédio utilizado e os custos. A secretária Rosane responde que o remédio já é utilizado na rede e as ações já são praticadas no município. Porém agora será formalizada. Destacou a importância do programa, pois ele evitará outros problemas de saúde no futuro e, gerando um baixo custo ao erário público. A conselheira Tereza pergunta sobre o programa, que é desde 2005, mas só agora implantado no município. A secretária Rosane diz que já existia o programa realmente, porém não era formalizado. A nutricionista Priscila atenta para o fato de o programa ser preventivo e se a pessoa já é anêmica, o procedimento é outro. O município Iris fala da importância da obrigatoriedade da ação por conta da ANVISA, lembrou que já foram feitas ações em parceria com o estado na área de nutrição. No bairro São José, e que isso não foi uma situação nova, mas acha que tem que trabalhar mais no projeto. Diz ser interessante o programa trazer dados detalhados. Disse à secretária que seria de vital importância cuidar da nutrição, e a citada secretária Rosane concordou dizendo que já havia pensado em colocar um dos aprovados no concurso público responsável por tal ação dentro da coordenação. A conselheira Madalena pergunta sobre a divulgação para a população. A nutricionista Priscila lembrou que o programa tem que funcionar em concomitância com o pré-natal. O presidente Venício diz que como a criança tem carteira de vacinação, pode ter um controle melhor. O presidente Venício agradece a presença da nutricionista Priscila e submete a votação o plenário para a aprovação do programa nacional de suplementação de ferro. O programa de suplemento de ferro é aprovado por unanimidade. O presidente Venício segue a pauta ao próximo item. Item 5. A apresentação e aprovação dos indicadores para pactuação do ano de 2016. A subsecretária Amanda apresenta dizendo que seguiu os indicadores de 2015 para determinar uma sequência, lembrando que alguns não foram realizados, pois estão no final do ano e ainda não foram pactuados, não podendo diminuir e nem aumentar os mesmos. Lembrou que em 2017 tem que pactuar os anos de 2017 a 2021. O presidente Venício pergunta se alguém do plenário tem alguma dúvida. O município Iris diz que com relação aos indicadores, o importante foi o que a subsecretária



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 13**

**Amanda** expôs para efeito comparativo, seguindo a obrigatoriedade de apresentar na resolução 0508 de 24 de novembro para quando se pactuar já ter a comparação. A **subsecretária Amanda** diz que o mais importante na resolução, foi criar a obrigatoriedade de prazo. Assim conseguindo apresentar ao conselho, facilitando a realização, pois antes se pactuava já sabendo o resultado e assim não caberia baixar a meta. Agora já sabem se alcançaram ou não comparando os fatores. O **município Iris** se mostra satisfeito com a inclusão da saúde do trabalhador na pactuação. A **subsecretária Amanda** diz que em contra partida a atenção básica e a saúde bucal saíram da pactuação. O **presidente Venício** submete o pleno à votação dos indicadores para pactuação de 2016. Aprovado com unanimidade. **Item 6.** O **Presidente Venício** cita o item que é a aprovação da prorrogação do mandato dos conselheiros de saúde do município de Queimados, tendo como justificativa o atraso da publicação da lei do conselho para prosseguimento da mesma. O **presidente** abre as inscrições de tempo de mandato e ajustes do mesmo. O **conselheiro Josué** pergunta se seria mandato “tampão” de 180 dias. O **presidente Venício** explica que quem irá determinar será o pleno. A **conselheira Penha** diz que se a lei foi adequada conforme a resolução 453\*, que determina que seja de 4 em 4 anos a eleição, que pela lei antiga é de dois anos, determina-se que a prorrogação seja de 2 anos. O **município Iris** diz que deverão reavaliar as devidas conferências, mesmo que fique difícil. Lembrou que o Conselho estadual também fez prorrogação de mandato. O **conselheiro Josué** ressalta que a lei não retroage e teme que isso cause problemas futuros. A **conselheira Penha** lembra que na VII conferência, quando elaboraram a lei, no dia 07 de janeiro de 2014 foram até a promotora Márcia Lustosa levar o documento e em seguida tiveram que realizar a VIII conferência, e que quando era a resolução 333, que determinava que fosse de quatro em quatro anos, e depois mudaram para dois em dois anos. Lembrou que não é culpa do conselho se houve tantas mudanças. **Conselheiro Josué** diz que concorda, mas é somente uma questão legal. O **município Iris** diz que se é pra seguir, não deve nem fazer conferência, pois a lei não permite. Lembrou que tudo o que for determinado, dentro da lei deverá ficar gravado em ata. O **presidente Venício** diz que justamente na resolução permite a prorrogação e que vai incluir os devidos “considerandos”. Lembrou também que com a prorrogação do mandato, algumas instituições que compõem o conselho serão desligadas. A **conselheira Penha** cita a lei 1331/16 e diz que o correto é ser regido pela nova. A **conselheira Tereza** lembra que tem muito conselheiro novo com falta. Submetido ao regime de votação a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros por mais 2 anos, foi aprovado por unanimidade o item de pauta. **Item 7.** Apresentação das pendências citando as prioridades para próxima gestão. A **conselheira Penha** cita a apresentação da **secretária Livia**, alegando não ter dificuldades para dar continuidade aos projetos anteriores se seguir com o que está planejado. O **município Iris** cita as programações de 2015 e 2016 dizendo que o conselho deve avaliar, como por exemplo, a compra do carro, questionando se a nova secretária terá êxito onde anteriormente não se teve. Outra questão citada pelo município é que apesar da evolução realizada por gestões anteriores, as pendências como a clínica da mulher, que esta a mais de 2 anos sem sair do papel, tem que ser revista pelo conselho também para analisar a viabilidade. A **subsecretária Amanda** diz que na clínica da mulher já esta quase tudo licitado, só falta os aparelhos de ar condicionado e os comodatos do laboratório. O **município Iris** diz que na gestão anterior não conseguiram finalizar o laboratório, a clínica da mulher, o hospital, a farmácia do pólo o hospital maternidade e algumas questões da clínica da família. Diz que deu entrada na regulação para realizar exames e até a presente data não obteve resposta. Lembrou que cita a gestão do prefeito Max por ser o gestor “maior”. Alega que há alguns pontos a esclarecer, como por exemplo, o CETHID (Centro Especializado em Tratamento de Hipertensão e Diabetes), que não foi idealizado pela gestão anterior e o hospital de Queimados que é um projeto estadual e não municipal. Concluiu que qualquer projeto novo terá que ser para 2018 e diz que a gestão do prefeito Max não conseguiu avançar tanto como os anteriores, principalmente na área da saúde, isentando as secretárias da culpa, pois a gestão teve um término de mandato muito ruim e disse inclusive isso pessoalmente para o então prefeito Max Lemos. Citou também que a **secretária Rosane** deveria deixar um “check list” para a atual secretária. A **secretária Rosane** cita que a regulação não abre nem para exames simples há semanas. A **conselheira penha** diz já foi dito tudo que aconteceu e o que deverá ser feito daqui por diante. Lembrou ter dito ao próprio **prefeito Carlos Vilela** que irá acompanhar as próximas nomeações, analisando a capacidade de cada um. A conselheira também citou sobre os conselheiros que não atuam, sobrecarregando os demais. Citou o exemplo do instituto Porto Feliz que estava representado pela **conselheira Neide** e seu suplente na presente reunião. O prefeito saiu e a **conselheira Neide** se ausentou alegando não estar se sentindo bem, o seu suplente pediu para assinar a lista de presença e se retirou. O **conselheiro Josué** lembrou que o segmento de sociedade civil tem que verificar essas situações. A **conselheira Penha** comenta que no dia anterior, juntamente com a comissão, foi com recursos próprios à câmara de vereadores para resolver sobre a doação do veículo para o conselho, deixando de lado seus assuntos pessoais. Enquanto ninguém da sociedade civil se prontificou a ajudar. Disse também que alguns conflitos devem ser respeitados, pois gestão não é parceiro do conselho e que não adianta ter os técnicos, o conselho aprovar e não ter estrutura. Concluiu que é preciso distribuir melhor as tarefas. A **conselheira Silvane** diz que em relação ao conselho se recompor é difícil, pois foram determinadas 16 comissões e poucas atuam, sobrecarregando as outras. A conselheira lembrou ainda de outras dificuldades como o carro e a disponibilidade dos outros conselheiros, e disse que é muito fácil falar quando o prefeito já foi embora, deveriam falar com ele presente. Disse que ele sabe das situações, mas assume os erros dele somente. Declarou que ela entende o conselheiro da parte da gestão ficar do lado da gestão, mas não entende a gestão se infiltrar e articular com os movimentos sociais contra o conselho. Inclusive já falou com o prefeito que sabe dessa situação, que na conferência articularam contra o conselho e conversaram com a secretária no domingo de manhã sobre o ocorrido. Declarou que o mesmo iria colocar pessoas para votar e a própria cabo eleitoral dele confessou ao conselho, sendo o fato registrado em ata. A **conselheira Paula** diz que da forma que é colocada a situação parece uma disputa. E que a finalidade do trabalho de todos os conselheiros é o bem estar da população, independente de qual segmento representa. **Item 8.** Definir a deliberação do regimento interno do conselho de saúde. Segundo a nova lei o regimento deve ser elaborado no prazo de 90 dias, sendo 9 de fevereiro de 2017 a data final. O **presidente Venício** determina o mês de janeiro à deliberação do regimento com a concordância dos presentes. **Item 9.** O **presidente Venício** diz que ele e a **conselheira Janaina** fazem parte da comissão que fiscaliza o POA (Plano Operacional Anual) que gera o relatório do hospital infantil e dentro do prazo previsto irão entregar um relatório avaliando tudo que ocorreu durante suas fiscalizações. A **conselheira Penha** cita que faltam documentos da Humanizada, que já foram solicitados e não enviaram. O **município Iris** diz que em função da gravidade, deveriam citar que não foi aprovado pelo conselho. A **conselheira Penha** esclarece ao município que os documentos não foram enviados e que ele provavelmente supõe que foram entregues. Porém, foram solicitadas partes específicas. A **subsecretária Amanda** diz que enviou. O **conselheiro Josué** diz que ela enviou a prestação de contas e o que o conselho queria eram os contratos e relatórios, pois existem itens detalhados nos mesmos. Ressaltou que o dinheiro é investido no CETHID (Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes) e não na Humanizada, que apenas administra. Explicou que precisa saber o que foi comprado em nome da unidade, para não ocorrer o que já houve com uma O.S. (Organização Social) que quando acabou o contrato levou o que foi adquirido. O **município Iris** diz que a questão do CETHID (Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes) esse ano foi mal esclarecida, que o conselho não aprova. Citou palavras do Prefeito que disse que entraria investimento do custeio de R\$ 12.375.000,00. Porém, passaria ser apenas uma fonte do governo federal de R\$ 9.900.000,00 e que está muito mal esclarecida, e também uma fonte de R\$ 2.470.000,00, que entraria como investimento que não foi explicada. Concluiu que a prestação de contas do CETHID (Centro Especializado no Tratamento de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 124 - Quarta - feira, 05 de Julho de 2017 - Ano 01 - Página 14

---

Hipertensão e Diabetes) vai gerar problemas, pois a portaria do ministério apresenta a unidade como bipartite. A **secretária Rosane** diz que o CETHID (Centro Especializado no Tratamento de Hipertensão e Diabetes) estava com uma fonte de recurso, pois a outra fonte não fez o repasse. E estava previsto que com essa segunda fonte de recursos fariam alguns investimentos. O **município Iris** diz que quando foi feita a deliberação do SES (Secretaria Estadual de Saúde), o conselho já estava ciente desse problema. A **conselheira Penha** lembra que já foi feita uma reunião regional, devidamente documentada, da qual todos já sabem os valores, para cobrar o estado. O **presidente Venicio** diz que não vale à pena se prolongar, pois isso já foi discutido. O presidente declara que a função de conselheiro é de relevância pública e que alguns conselheiros que não participam efetivamente do conselho e em certas ocasiões participam como cidadãos, sendo assim muito fácil. Mas que em contrapartida existem conselheiros, como a **senhora Lizomar**, que mesmo com duas filhas e uma com problemas, se mantém atuante. O **presidente Venicio**, em nome do conselho municipal de saúde, parabenizou a conselheira pela dedicação e serviços prestados. A **conselheira Penha** também citou a **conselheira Valentina**, que esta ausente devido a o tratamento de saúde. Declarou que o conselho tem que observar essas atitudes. O **presidente Venicio** anuncia que por uma decisão conjunta e unânime, que as **conselheiras Lizomar** e **Valentina** serão instituídas conselheiras beneméritas do Conselho Municipal de Saúde. O presidente também agradece em nome do conselho, às **secretárias Fátima** e **Rosane** por sempre receberem prontamente em seus gabinetes. A reunião finaliza-se às 20:12.

**Marco Venicio dos Santos**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Marcio Alexandre Cordeiro Ribeiro**  
**Agente Administrativo**